



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.102

Data: 17 de fevereiro de 2025.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.483.474,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.483.474,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Criar:

06. Secretaria Municipal de Educação

002.12.365.0013.2190 - Emenda Impositiva Municipal (Educação Infantil) Emenda na Lei Orgânica nº 17

CR 1060 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 74.311,46

Fonte 1000

CR 1063 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 63.114,45

Fonte 1000

002.12.367.0013.2191 - Emenda Impositiva Municipal (Educação Especial) Emenda na Lei Orgânica nº 17

CR 1080 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 55.000,00

Fonte 1000

07. Secretaria Municipal de Bem-Estar e da Promoção Social

003.08.244.0010.2192 - Emendas Impositivas Municipais (Bem-Estar Social – proteção Especial) Emenda na Lei Orgânica nº 17

CR 2030 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 142.180,11

Fonte 1000



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

08. Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

001.13.392.0014.2189 - Emenda Impositiva Municipal (Cultura) Emenda na Lei Orgânica nº 17

CR 1016 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 138.000,00

Fonte 1000

CR 1018 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 500.000,00

Fonte 1000

CR 1019 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 14.311,43

Fonte 1000

09. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 – Fundo Municipal do Esporte

27.813.0022.2193 - Emenda Impositiva Municipal (Esporte e Lazer) Emenda na Lei Orgânica nº 17

CR 2081 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 272.934,33

Fonte 1000

CR 2082 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 188.622,89

Fonte 1000

11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.0018.2194 - Emendas Impositivas Municipais (Meio Ambiente) Emenda na Lei Orgânica nº 17

CR 2083 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 35.000,00

II - Total Suplementação: R\$ 1.483.474,67 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Redução:

12. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras

001.15.122.0005.2188 - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL (EMENDA A LEI ORGANICA N1.7) OUTRAS ÁREAS

CR 2950 – 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 648.114,46

Fonte 1000



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

CR 2907 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 7.155,61

Fonte 1000

CR 2910 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R\$ 516.000,04

Fonte 1000

CR 2125 – 4.4.90.51.00.00 Obras e InstalaçõesR\$ 56.425,96

Fonte 1000

CR 2906 – 4.4.90.52.00.00

Equipamentos e Material PermanenteR\$ 255.778,60

Fonte 1000

II - Total Redução: **R\$ 1.483.474,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 17 de fevereiro de 2025.

MAURICIO LENSE
Prefeito

PLE nº 1668/25
Of. Nº 002/25 CMG de 11/02/25